



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.282, DE 06 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 –	
<u>Executivo:</u>	
0603–12–365-0080–1068 –FNDE Pró Infância	
1068 – FNDE PRÓ INFANCIA	
44905100000000 0001 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CR89325.0	100.000,00
T O T A L	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a ABERTURA DE CRÉDITO das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, Superavit financeiro do exercício anterior no V: 0001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE MAIO DE 2022.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

